AFEF FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA (CNPJ: 54.046.434/0001-51)

Administrado pela: América P.E. Administração de Recursos Ltda – CNPJ: 45.201.272/0001-98

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ACOMPANHADAS DO RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE EM 31 DE MARÇO DE 2026.

ALEF FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 54.046.434/0001-51

Demonstrações Financeiras

Exercício Findo em 31 de março de 2026

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstrações da posição financeira

Demonstrações do resultado e do resultado abrangente

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas às demonstrações financeiras

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos cotistas e à Administradora da
Alef Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
(Administrador pela América P.E. Administração de Recursos Ltda.)
São Paulo - SP

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Alef Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Classe") que compreendem o demonstrativo da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras da Classe pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

1) Conforme evidenciado na Nota Explicativa nº 5, em 31 de março de 2026 a Classe apresentava investimentos na sociedade Nova Capital Holding Ltda, no montante de R$1.043 mil, representando um total de 103,88% sobre o Patrimônio Líquido do Fundo. De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações (FIP) e regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), instrução CVM nº579/2016 e resolução nº 175/2022, os investimentos devem ser mensurados a valor justo. Entretanto, até a data de emissão deste relatório, a Administração da Classe não apresentou os laudos de avaliação, estudos técnicos ou documentação equivalente que suportassem a mensuração a valor justo dos referidos investimentos na data-base de 31 de março de 2026. Em decorrência dessa limitação, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente quanto à adequação dos valores registrados para os investimentos, tampouco quanto aos possíveis efeitos sobre o resultado do exercício, patrimônio líquido, valor da cota e divulgações relacionadas nas notas explicativas das demonstrações financeiras findas naquela data.

Responsabilidades da Administradora da Classe pelas demonstrações financeiras

A administração da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração da Classe é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. a não ser que a Administradora pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança da Classe é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras da Classe de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação a Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2026.

LMV Auditores & Consultores

CRC-RJ-008517/O-0

Marco Antonio Amaral da Costa
Sócio-Diretor
CRC: RJ-116982/O-0

ALEF FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.046.434/0001-51

Administrado pela América P.E. Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 45.201.272/0001-98

Demonstração da Posição Financeira em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

		31/03/2026			31/03/2025		
	Nota	Quantidade	R$	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	R$	% sobre o patrimônio líquido
Ativo							
Ativo circulante			**3**	**0,30**		**98**	**8,67**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**		**3**	**0,30**		**98**	**8,67**
Disponibilidades			**-**	**-**		**98**	**8,67**
Banco conta movimento			-	-		98	8,67
Cotas de fundos de investimentos		**72**	**3**	**0,30**	**-**	**-**	**-**
Cotas de fundos de renda fixa		72	3	0,30	-	-	-
Ativo não circulante			**1.043**	**103,88**		**1.043**	**92,30**
Participações em companhias investidas	**5**	**1.500**	**1.043**	**103,88**	**1.500**	**1.043**	**92,30**
Ações de capital fechado		1.500	1.043	103,88	1.500	1.043	92,30
Total do ativo			**1.046**	**104,18**		**1.141**	**100,97**
Passivo			**42**	**4,18**		**11**	**0,97**
Valores a pagar			**42**	**4,18**		**11**	**0,97**
Taxa de administração	16		20	1,99		4	0,35
Taxa de gestão	16		20	1,99		6	0,53
Taxa de custódia	16		1	0,10		1	0,09
Taxa de controladoria e escrituração	16		1	0,10		-	-
Total do passivo			**42**	**4,18**		**11**	**0,97**
Patrimônio líquido			**1.004**	**100,00**		**1.130**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo			**1.046**	**104,18**		**1.141**	**100,97**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ALEF FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.046.434/0001-51

Administrado pela América P.E. Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 45.201.272/0001-98

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente dos Exercícios
Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 14 de março de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota explicativa	Exercício findo em 31/03/2026	Período de 14/03/2025 a 31/03/2025
Cotas de fundo de investimento		**3**	**-**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	4	3	-
Demais despesas	**9**	**(221)**	**(13)**
Taxa de administração	8/16	(79)	(4)
Taxa de gestão	8/16	(116)	(6)
Taxa de custódia	8/16	(13)	(1)
Taxa de controladoria e escrituração	8/16	(8)	-
Taxa de fiscalização CVM		(4)	-
Despesas do serviço financeiro		(1)	(2)
Resultado do exercício/período		**(218)**	**(13)**
Outros ajustes de resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício/período		**(218)**	**(13)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ALEF FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 54.046.434/0001-51

Administrado pela América P.E. Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 45.201.272/0001-98

Demonstração da mutações do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 14 de março de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota explicativa	Capital social	(Prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 14 de março de 2025		**-**	**-**	**-**
Integralização de cotas	11	100	-	**100**
Integralização de cotas via ativos	11	1.043	-	**1.043**
Resultado do período		-	(13)	**(13)**
Saldos em 31 de março de 2025		**1.143**	**(13)**	**1.130**
Integralização de cotas	11	92	-	**92**
Resultado do exercício		-	(218)	**(218)**
Saldos em 31 de março de 2026		**1.235**	**(231)**	**1.004**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ALEF FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.046.434/0001-51
Administrado pela América P.E. Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 45.201.272/0001-98

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método direto
Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 14 de março de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

		Exercício findo em 31/03/2026	Período de 14/03/2025 a 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Rendimentos cotas de fundos de investimento em renda fixa		3	-
(-) Pagamento da Taxa de administração		(63)	-
(-) Pagamento da Taxa de gestão		(103)	-
(-) Pagamento da Taxa de custódia		(11)	-
(-) Pagamento da Taxa de escrituração e controladoria		(7)	-
(-) Pagamento da Taxa de fiscalização CVM		(4)	(1)
(-) Pagamento com serviços financeiros		(2)	(1)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais		**(187)**	**(2)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
(+) Emissão de cotas	11	92	100
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento		**92**	**100**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(95)**	**98**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	4	98	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	4	3	98
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(95)**	**98**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado do exercício/período		**(218)**	**(13)**
Aumento de outros passivos		31	11
Caixa líquido das atividades operacionais		**(187)**	**(2)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ALEF FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.046.434/0001-51
Administrado pela América P.E. Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 45.201.272/0001-98

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2026
e do período de 14 de março de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando informado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Alef Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 23 de fevereiro de 2024 e iniciou suas atividades em 14 de março de 2025, sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, é um Fundo de Investimento Financeiro regido pelo regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo possui Classe Única de cotas ("Classe" ou "Classe Única"). As características da Classe estão dispostas no anexo do regulamento.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor por eles subscrito. A responsabilidade dos prestadores de serviços essenciais do Fundo é limitada à sua esfera de atuação, perante o Fundo e entre si, sem qualquer estabelecimento de solidariedade entre os prestadores.

O público-alvo da Classe são investidores profissionais.

O exercício social da Classe encerra-se em março de cada ano.

A gestão do Fundo é realizada pela América P.E. Administração de Recursos Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 45.201.272/0001-98.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização das cotas no longo prazo e o retorno financeiro aos cotistas, quer por amortizações de cotas, quer por repasses de valores distribuídos pelas empresas investidas a título de dividendos e juros sobre o capital próprio bem como do potencial alienação de participação secundária em mercado secundário.

A Classe se classifica como uma classe de cotas de investimento em participações, tendo como principal fator de risco o risco de não desempenho das companhias alvo.

Os ativos da Classe devem obedecer às limitações previstas no regulamento e na regulamentação em vigor, Resolução CVM 175/2022, especialmente os limites por ativo financeiro e emissor, constante no anexo do regulamento.

A Classe tem prazo de duração de 20 (vinte) anos. O prazo de investimento é de 17 (dezessete) anos a contar da data da primeira subscrição e integralização de cotas da Classe, podendo ser prorrogado por deliberação da assembleia especial de cotistas. O prazo de desinvestimento é nos 3 (três) anos seguintes ao prazo de investimento.

A Instrução CVM nº 579 de 30 de agosto de 2016 ("ICVM nº 579"), classifica os fundos de investimento em participações em duas diferentes categorias: entidades de investimento ou não entidade de investimento.

A administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "entidade de investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

(i) O gestor tem plena discricionariedade para decidir e implementar a estratégia do Fundo e suas diretrizes de investimentos, e é autorizado pela CVM para o exercício profissional da atividade de Administração de fundos de acordo com a Resolução CVM 21/2021, Resolução CVM 175/2022 e posteriores alterações;

(ii) O objetivo do Fundo é obter retornos significativos e valorização de capital a longo prazo por meio de investimento em valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou fechadas;

(iii) O regulamento estabelece que os valores mobiliários e os outros ativos devem ser avaliados de acordo com seu valor justo; e

(iv) O regulamento do Fundo concede ao Administrador discricionariedade para decidir e implementar, a seu exclusivo critério, a estratégia e diretrizes de desinvestimento do Fundo nas sociedades investidas e estabelece os procedimentos a serem adotados para tal.

Adicionalmente, o Administrador do Fundo considerou as características típicas de entidade de investimento para a classificação do Fundo:

(i) O Fundo possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) O Fundo possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(iv) O Fundo possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do Fundo.

A ausência de uma ou mais características típicas citadas acima, entretanto, não desqualifica um Fundo da categoria de entidade de investimento. De acordo com a ICVM nº 579, o Administrador ainda pode determinar que o Fundo se qualifica como entidade de investimento a partir da análise dos efeitos econômicos agregados de suas operações, mesmo que uma ou mais características mencionadas acima não estejam presentes.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Consultor Imobiliário ou de qualquer instituição pertencente ao mesmo conglomerado do Administrador, ou com qualquer mecanismo de seguro ou, ainda do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente nas Resolução CVM nº 175/22 e Instrução CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras são referentes ao exercício findo em 31 de março de 2026 e ao período de 14 de março de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2025 e foram aprovadas pela Administração em 27 de agosto de 2026.

As demonstrações financeiras do período de 14 de março de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2025 compreendem o primeiro exercício social do Fundo, inferior a 12 (doze) meses, razão pela qual os saldos e resultados desse período não são diretamente comparáveis, em bases proporcionais, com os do exercício findo em 31 de março de 2026, este último com duração integral de 12 (doze) meses.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração do resultado

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação, e que são utilizados para o atendimento de compromissos de curto prazo.

c. Fluxo de caixa

O fluxo de caixa foi elaborado e apresentado pelo método direto.

d. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii. Títulos mantidos até o vencimento - incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- O fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento;

- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do fundo, classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação; e

- Para o fundo investir em cotas de outro fundo de investimento, que classifique títulos valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelo cotista do fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas. O Fundo não classifica os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

e. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

Na data-base dessas demonstrações financeiras, a Administração do Fundo classificou as aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa como caixa e equivalentes de caixa.

f. Ações de companhias fechadas

As ações de companhias fechadas integrantes da carteira, para as quais não há cotação em mercado ativo, são mensuradas de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução CVM nº 579/16 aplicáveis às entidades de investimento.

g. Dividendos e juros sobre capital próprio

Quando aplicável, os dividendos e os juros sobre capital próprio atribuídos ao Fundo são reconhecidos diretamente em contas de resultado, em conformidade com o tratamento contábil aplicável aos fundos de investimento classificados como entidade de investimento, nos termos da Instrução CVM nº 579.

h. Hierarquia de valor justo

O Fundo aplica o CPC 46 – Mensuração do Valor Justo (correlato à IFRS 13) na classificação dos instrumentos financeiros mensurados ao valor justo, os quais são classificados em três níveis, de acordo com o grau de observabilidade dos dados utilizados na mensuração:

Nível 1 – Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos aos quais a entidade tenha acesso na data da mensuração.

Nível 2 – Dados observáveis, direta ou indiretamente, diferentes dos preços cotados incluídos no Nível 1, tais como preços cotados para ativos ou passivos semelhantes em mercados ativos; preços cotados para ativos ou passivos idênticos ou semelhantes em mercados não ativos; ou outras variáveis observáveis de mercado.

Nível 3 – Dados não observáveis para o ativo ou passivo, utilizados na ausência de dados observáveis de mercado, refletindo os pressupostos que os participantes do mercado utilizariam para precificar o ativo ou o passivo, incluindo premissas relacionadas ao risco.

Em 31 de março de 2026, o Fundo classifica seus ativos mensurados a valor justo da seguinte forma:

Ativo	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Participações em companhias investidas – sem cotação em bolsa	-	-	1.043	**1.043**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	-	3	-	**3**
Total	**-**	**3**	**1.043**	**1.046**

i. Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja concorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo; e

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

j. Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros são gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa estão assim apresentados:

	31/03/2026		31/03/2025	
Caixa e equivalente de caixa	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Disponibilidade	**-**	**-**	**-**	**98**
Banco conta movimento	-	-	-	98
Cotas de fundos de investimentos	**72**	**3**	**-**	**-**
Planner Redwood FIRF LP RL (i)	72	3	-	-
Total	**72**	**3**	**-**	**98**

No exercício findo em 31 de março de 2026 as cotas de fundo de investimentos geraram o resultado positivo de R$ 3. No período de 14 de março de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2025, não houve resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa.

(i) Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada – CNPJ: 01.375.954/0001-41

O Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Planner Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo) ("fundo investido") é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observada a legislação em vigor.

A política de investimento do fundo investido busca proporcionar a valorização de suas cotas mediante a aquisição de ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro.

As aplicações realizadas no fundo investido não contam com garantia do Administrador ou de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, tampouco do Fundo Garantidor de Créditos – "FGC".
As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 19 de março de 2026, sem modificação de opinião.

5. Ações de companhias fechadas

Em 31 de março de 2026 e 2025 o Fundo possui investimento em participação societária de empresa sem cotação em bolsa de valores, conforme demonstrado abaixo:

	31/03/2026		
Companhia investida	**Quantidade**	**Valor contábil**	**Participação %**
Capitale Investment Holding Ltda. (i)	1.500	1.043	100,00%
Total	**1.500**	**1.043**	

	31/03/2025		
Companhia investida	**Quantidade**	**Valor contábil**	**Participação %**
Capitale Investment Holding Ltda. (i)	1.500	1.043	100,00%
Total	**1.500**	**1.043**	

A movimentação da companhia investida está sendo demonstrado abaixo:

Companhia investida	**Saldo em 31/03/2025**	**Integralização em ativos**	**Resultado com valor justo**	**Saldo em 31/03/2026**
Capitale Investment Holding Ltda. (i)	1.043	-	-	1.043
Total	**1.043**	**-**	**-**	**1.043**

Companhia investida	Saldo em 14/03/2025	Integralização em ativos	Resultado com valor justo	Saldo em 31/03/2025
Capitale Investment Holding Ltda. (i)	-	1.043	-	1.043
Total	**-**	**1.043**	**-**	**1.043**

(i) Capitale Investment Holding Ltda. – CNPJ: 53.639.169/0001-52

A Sociedade gira sob a denominação social Capitale Investment Holding Ltda., com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE: 352.6301699-3, inscrita no CNPJ: 53.639.169/0001-52, sendo regida pelas disposições do contrato social, pelo artigo 1.05 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, de forma supletiva, pelas normas que regem a sociedades anônimas, Lei n.º 6.404/76 e posteriores alterações.

A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Avenida Yojiro Takaoka, 4384, Sala 701- Alphaville, Santana de Parnaíba, SP, 06541- 038.

A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: (a) consultoria empresarial; (b) apoio administrativo em geral; e (c) participação no capital social de outras sociedades, na qualidade de quotista ou acionista.

O capital social, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país é de R$ 1,5 (mil e quinhentos reais), dividido em 1.500 (mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R$ 0,001 (um real) cada uma, divididas em 750 (setecentas e cinquenta) quotas ordinárias e 750 (setecentas e cinquenta) quotas preferenciais, distribuídas ao Fundo, que é detentor de 100% das quotas emitidas.

Valor justo

Em 12 de fevereiro de 2025, a empresa laudista UHY Bendoraytes emitiu um laudo de avaliação com o objetivo de realizar o cálculo da estimativa de valor justo das ações de emissão da Capitale Holding. O método escolhido foi fluxo de caixa descontado.

A UHY Bendoraytes, empresa laudista, avaliou a Capitale Holding, considerando todos os relatórios gerenciais, relatórios de evolução de implantação e estudos disponibilizados pela Capitale Holding, as premissas apresentadas, a veracidade e qualidade informações públicas utilizadas como base das premissas, em especial às divulgadas pelo Banco Central do Brasil e a metodologia anteriormente descrita e debatida com a equipe técnica da Capitale Holding.

O valor justo dos investimentos deve refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido como a data do reconhecimento inicial, de apresentação das demonstrações financeiras ou aquela em que informações sobre o patrimônio da Classe são divulgadas ao mercado.

Em 31 de março de 2026 e 2025 o total de ações de emissão da Capitale Holding possui um valor econômico de R$ 1.043.

As demonstrações financeiras da Capitale Holding, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não foram disponibilizadas até a presente data

No exercício findo em 31 de março de 2026, o Fundo não atualizou a carteira referente às ações não negociadas em bolsa registradas na carteira, em decorrência da não emissão do laudo de avaliação até a presente data.

6. Fatores de riscos

Em decorrência da política de investimento, a Classe e seu cotista estão sujeitos principalmente aos seguintes riscos:

Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos valores mobiliários ou dos ativos financeiros ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a carteira da Classe.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: a Classe pode estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do administrador, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que podem resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira da Classe e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos podem acarretar prejuízos para os cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e regastes. Não obstante, o Fundo desenvolve suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente podem impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais da Classe e a consequente distribuição de rendimentos aos cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes

de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe.

Risco de mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Riscos relacionados às companhias alvo e aos valores mobiliários de emissão das companhias alvo: os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira de investimentos está concentrada em valores mobiliários de emissão das companhias alvo. Embora o Fundo tenha sempre participação no processo decisório das respectivas companhias alvo, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das companhias alvo, (ii) solvência das companhias alvo e (iii) continuidade das atividades das companhias alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira de investimentos e o valor das cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do administrador, os pagamentos relativos aos valores mobiliários de emissão das companhias alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva companhia alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus cotistas podem experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Risco sobre a propriedade das companhias alvo: apesar de a carteira da Classe ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão das companhias alvo, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais valores mobiliários. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os valores mobiliários e outros ativos da carteira de modo não individualizado, no limite do regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de cotas que detém na Classe.

Riscos relacionados aos setores de atuação das companhias alvo: o objetivo da Classe é realizar investimentos em companhias alvo sujeitas a riscos característicos e individuais dos distintos segmentos em que atuam, os quais não são necessariamente relacionados entre si, e que podem, direta ou indiretamente, influenciar negativamente o valor das cotas.

Riscos relacionados à distribuição de dividendos diretamente aos cotistas: os recursos gerados pela Classe são provenientes essencialmente dos rendimentos, dividendos e outras remunerações que sejam atribuídas aos valores mobiliários integrantes de sua carteira, bem como pela alienação de referidos valores mobiliários. Portanto, a capacidade da Classe de amortizar cotas está condicionada ao recebimento pela Classe dos recursos acima citados.
Risco operacional das companhias alvo: em virtude da participação em companhias alvo, todos os

riscos operacionais das companhias alvo podem resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais a Classe impactando negativamente sua rentabilidade. Além disso, a Classe influencia na definição da política estratégica e na gestão das companhias alvo.

Risco de investimento em companhias alvo constituídas e em funcionamento: a Classe pode investir em companhias alvo plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais companhias: (a) estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (c) possuírem considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, a Classe e, consequentemente os cotistas, podem ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

Risco de diluição: a Classe pode não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, que trata das sociedades por ações, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas companhias alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das companhias alvo no futuro, a Classe pode ter sua participação no capital das companhias alvo diluída.

Risco de concentração da carteira da Classe: a carteira da Classe pode estar concentrada nos valores mobiliários de emissão de uma única companhia alvo. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo nas companhias alvo, maior é a vulnerabilidade da Classe em relação ao risco de tal emissora.

Risco de patrimônio negativo: as eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe.

Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários: a Classe pode ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

Riscos de liquidez dos ativos da Classe: as aplicações da Classe nos valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso a Classe precise vender os valores mobiliários, pode não haver comprador ou o preço de negociação obtido pode ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio da Classe, e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos cotistas.

Risco de liquidez reduzida das cotas: o volume inicial de aplicações na Classe e a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações envolvendo cotas de fundos fechados fazem prever que as cotas da Classe não apresentam liquidez satisfatória. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não é permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer

momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento.

Risco do mercado secundário: a Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das cotas só pode ser feito ao término do prazo de duração da Classe, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele tem que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor.

Prazo para resgate das cotas: ressalvada a amortização de cotas da Classe, pelo fato de a Classe ter sido constituída sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente pode ocorrer após o término do prazo de duração da Classe, ocasião em que todos os cotistas devem resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no regulamento. Tal característica da Classe pode limitar o interesse de outros investidores pelas cotas da Classe, reduzindo sua liquidez no mercado secundário.

Risco de amortização em ativos: em caso de iliquidez dos valores mobiliários e/ou outros ativos da Classe, as cotas do Fundo, por orientação da assembleia geral, podem ser amortizadas mediante entrega de valores mobiliários e/ou outros ativos aos cotistas, proporcionalmente. Nesse caso, os cotistas podem encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.

Resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de carteira da Classe: o regulamento estabelece que, ao final do prazo de duração ou em caso de liquidação antecipada, a Classe pode efetuar o resgate das cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na carteira da Classe. Nesse caso, os cotistas podem receber valores mobiliários e/ou outros ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas cotas, nas respectivas proporções de participação na Classe, e podem encontrar dificuldades para aliená-los.

Risco relacionado ao desempenho passado: ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que administrador tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares são alcançados pela Classe e/ou pelas companhias alvo. Ainda, não há qualquer garantia de que a Classe encontre investimentos compatíveis com sua política de investimento de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. Considerando, também, o prazo de duração da Classe, que pode ser prorrogado, mediante deliberação da assembleia geral em tal sentido, os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, variação nas taxas de juros e índices de inflação e variação cambial.

Inexistência de garantia de rentabilidade: a verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou na própria Classe não representa garantia de

rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos da Classe em companhias alvo, caso as mesmas apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas respectivas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade segura para a Classe. Ademais, as aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do administrador, do custodiante, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido da Classe e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

Riscos de alteração da legislação aplicável a Classe e/ou aos cotistas: a legislação aplicável a Classe, aos cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos podem impactar de maneira adversa o valor das cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis podem impactar os resultados da Classe.

Risco de não realização de investimento pela Classe: os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento em companhias alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento da Classe, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização deles.

Inexistência de garantia de eliminação de riscos: a realização de investimentos na Classe sujeita o investidor aos riscos aos quais a Classe e a sua carteira estão sujeitos, que podem acarretar perdas do capital investido pelos cotistas na Classe. Embora o administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas. A Classe não conta com garantia do administrador, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito, e consequentemente, os cotistas. Em condições adversas de mercado, referido sistema de gerenciamento de riscos pode ter sua eficiência reduzida. As eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais na Classe.

O administrador não pode, em hipótese alguma, ser responsabilizado por qualquer resultado negativo na rentabilidade da Classe e dos fundos investidos, depreciação dos ativos financeiros da carteira da Classe e/ou dos fundos investidos, descumprimento dos limites legais estabelecidos nos regulamentos dos fundos investidos (exceto no caso de fundos investidos administrados e geridos pelo administrador), por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe e/ou dos fundos investidos ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo o administrador responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte, respectivamente.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações:

I. Forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial da Classe; ou

II. Envolverem opções de compra ou venda de ações das companhias que integram a carteira de ativos, com o propósito de:

   a. ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas;
   b. alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e no período de 14 de março de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2025, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Remuneração dos prestadores de serviços

Taxa de administração – 0,125% (cento e vinte e cinco milésimos por cento), anual fixo do patrimônio líquido (base 252 dias), respeitando o mínimo mensal de R$ 6,5 (seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) que pode variar em função de faixas de valores do patrimônio líquido, que é ajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substitui-lo.

Taxa de gestão – 0,125% (cento e vinte e cinco milésimos por cento), respeitando o mínimo mensal de R$ 10 (dez mil reais) que pode variar em função de faixas de valores do patrimônio líquido, que é ajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substitui-lo.

Taxa de escrituração – R$ 6 (seis mil reais) anual fixo do patrimônio líquido (base 252 dias), respeitando o mensal de R$ 0,5 (quinhentos reais) que pode variar em função de faixas de valores do patrimônio líquido, que é ajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA, divulgado pela IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substitui-lo.

Taxa de custódia – 0,05 % (cinco centésimos por cento), anual fixo do patrimônio líquido (base 252 dias), respeitando o mínimo mensal de R$ 1 (mil reais, quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) que pode variar em função de faixas de valores do patrimônio líquido, que é ajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substitui-lo.

Taxa de distribuição – 0,001% (um centésimo por cento), aplicado sobre o valor da Oferta subscrito

e integralizado, ou o valor máximo por oferta de, R$ 1 (um mil reais) que pode variar em função de faixas de valores do patrimônio líquido, que é ajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substitui-lo.

A remuneração de todos os prestadores de serviços é provisionado diariamente (em base de 252 dias por ano) sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo e pago mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e no período de 14 de março de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2025, as despesas que foram apropriadas foi:

Despesas	Exercício findo em 31/03/2026	Período de 14/03/2025 a 31/03/2025
Taxa de administração	(79)	(4)
Taxa de gestão	(116)	(6)
Taxa de custódia	(13)	(1)
Taxa de controladoria e escrituração	(8)	-

9. Encargos debitados ao Fundo

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio foram as seguintes:

	Exercício findo em 31/03/2026	Encargos % s/ PL médio	Período de 14/03/2025 a 31/03/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**1.051**		**1.116**	
Despesas	**(221)**	**21,12**	**(13)**	**1,16**
Taxa de administração	(79)	7,52	(4)	0,36
Taxa de gestão	(116)	11,13	(6)	0,54
Taxa de custódia	(13)	1,24	(1)	0,09
Taxa de controladoria e escrituração	(8)	0,76	-	-
Taxa de fiscalização CVM	(4)	0,38	-	-
Despesas do serviço financeiro	(1)	0,10	(2)	0,18

10. Classe de cotas

O Fundo possui apenas uma Classe de cotas emitida.

11. Emissão, resgates, amortização e integralização de cotas

As cotas de Classe do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas, mantidas pelo Administrador em conta de depósito em nome dos cotistas e conferem iguais direitos e obrigações a todos os cotistas da Classe.

O Administrador acata pedidos de aplicação de recursos na Classe do Fundo e/ou de resgate e/ou amortização de suas cotas em dias úteis, independentemente da praça em que os cotistas da Classe estiverem localizados.

Não são considerados “dias úteis” os sábados, domingos e feriados nacionais do Brasil, sendo certo que feriados municipais e estaduais são considerados dias úteis, se houver funcionamento regular dos ambientes da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e demais mercados em que o Fundo atue.

Caso a Classe do Fundo atue em mercado no exterior, quando recepcionado pedido de aplicação e/ou resgate e/ou amortização de cotas em data que, embora dia útil no Brasil, seja feriado nacional nos países no qual a Classe do Fundo invista ou utilize como veículo de investimento para eventuais ativos descritos na política de investimento, o valor da cota a ser utilizado é a do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data do pedido, desde que a solicitação de aplicação de recursos, resgate e/ou de amortização de cotas seja realizada dentro do horário estabelecido na respectiva Classe.

Os pedidos de aplicação, resgate e/ou amortizações realizado fora dos dias úteis, ou após o horário de movimentação estabelecido na respectiva Classe do Fundo, é considerada como recebidas pelo Administrador no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao dia do pedido.

A Classe do Fundo pode realizar amortizações de cotas a exclusivo critério do Gestor, desde que observada a disponibilidade de caixa, mediante solicitação ao Administrador.

O Gestor deve encaminhar a solicitação ao Administrador, com antecedência de 1 (um) dia útil à data da liquidação financeira, contendo no mínimo, mas não se limitando, o valor bruto a ser amortizado.

A base de cálculo da amortização é a cota de fechamento o dia útil anterior a data da liquidação financeira.

As amortizações ocorrem sobre o total de rendimentos e principal das cotas, sem que ocorra redução do número de cotas emitidas, sendo que o valor estabelecido para amortização está sujeito ao cumprimento das obrigações fiscais previstas na legislação aplicável.

As integralizações e as amortizações de cotas do Fundo podem ser efetuadas em documento de ordem de crédito, transferência eletrônica disponível, B³ S.A – Brasil, Bolsa e Balcão, ou qualquer outro instrumento de transferência autorizado pelo Banco Central do Brasil.

As cotas da Classe do Fundo não contam com resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou liquidação antecipada da Classe do Fundo e/ou por deliberação da assembleia geral de cotistas.
No caso do encerramento da Classe do Fundo, pelo término do prazo de duração, as cotas são resgatadas pelo valor apurado no último dia do prazo de duração e o respectivo pagamento ocorre

em até 5 (cinco) dias úteis subsequente ao término do prazo de duração do Fundo. O pagamento pode ser postergado em caso de questões operacionais, devidamente comprovados.

A Classe do Fundo pode emitir novas cotas mediante aprovação por assembleia geral de cotistas, que define a quantidade máxima e mínima, o valor da emissão e demais características, devendo ser considerado o disposto abaixo, quando elegível.

Na emissão de novas cotas, para fins de conversão de cotas, é considerado o valor da cota do próprio dia da integralização, observadas as regras de aplicação, resgate e movimentação da Classe.

Na hipótese de a assembleia geral de cotistas deliberar por uma nova distribuição de cotas, os recursos recebidos pela Classe do Fundo a título de integralização de cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações do Fundo, até o encerramento da distribuição, período em que devem estar aplicados em títulos públicos federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em cotas de fundos de investimento classificados.

Durante o período de distribuição de cotas da Classe do Fundo, se a quantidade mínima de cotas definida na assembleia geral de cotistas for atingida, as importâncias recebidas podem ser investidas na forma prevista na Classe.

Em qualquer hipótese de emissão de novas cotas da Classe do Fundo, deve ser observado:

- O valor de cada nova cota é fixado com base no valor contábil das cotas representado pela razão entre o valor contábil atualizado do patrimônio líquido da Classe do Fundo dividido pelo número de cotas emitidas, avaliado na data específica da emissão das novas cotas;
- Os cotistas em dia com suas obrigações para com a Classe do Fundo fica assegurado o direito de preferência na subscrição de novas cotas, na proporção do número de cotas que possuírem, observados os prazos e procedimentos operacionais aplicáveis, cuja data-base dos cotistas com direito de preferência é informada na documentação de cada oferta de novas cotas do Fundo;
- Na nova emissão de cotas da Classe do Fundo, os cotistas podem ceder seu direito de preferência entre os cotistas ou, não havendo interesse entre os cotistas, o direito de preferência pode ser cedido a terceiros, desde que assim admitido nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e de acordo com os procedimentos aplicáveis pelo administrador, devendo ser verificado nos documentos de emissão das novas cotas a efetiva possibilidade de cessão de direito de preferência; e
- As cotas objeto da nova emissão asseguram a seus titulares direitos idênticos aos das cotas existentes.

É facultado ao gestor de recursos suspender, a qualquer momento, novas aplicações em Classe ou subclasse aberta, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior para aplicações.

O gestor de recursos deve comunicar imediatamente aos distribuidores sobre a eventual existência de Classes e/ou subclasses de cotas do Fundo que não estejam admitindo captação.

O gestor de recursos está autorizada a suspender novas aplicações apenas para novos investidores.

No exercício findo em 31 de março de 2026, houve emissão de 91,689440 cotas no montante de R$ 92. No período de 14 de março de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2025, houve emissão de 1.142,597570 cotas no montante de R$ 1.143.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e no período de 14 de março de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025, não houve amortização/resgate de cotas.

Em 31 de março de 2026, o patrimônio líquido do Fundo é representado por 1.234,287010 cotas, com valor unitário de R$ 813,242627 cada.

Em 31 de março de 2025, o patrimônio líquido do Fundo é representado por 1.142,597570 cotas, com valor unitário de R$ 988,784625 cada.

12. Ambiente de negociação das cotas

As cotas da Classe do Fundo são colocadas junto ao público-alvo por meio de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme condições estabelecidas na respectiva Classe, no respectivo instrumento de aprovação da emissão, e demais documentos da oferta pública de classe de cotas de fundo de investimento.

As cotas da Classe do Fundo podem ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou via mercado de balcão organizado, desde que previamente comunicado ao administrador e autorizado expressamente, em razão do cumprimento das regras regulatórias e de elegibilidade. A negociação fica condicionada ao cotista apresentar a solicitação de transferência de valores mobiliários (“stvm”) devidamente formalizada, bem como o comprovante dos recolhimentos tributários devidos na operação, se for o caso, sob pena de sua não efetivação.

A transferência de titularidade das cotas do Fundo está condicionada à verificação pelo administrador do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, no competente anexo e/ou apêndice do regulamento, e na Resolução CVM 175/22, devendo o cedente solicitar e encaminhar ao administrador toda documentação suporte para a transferência parcial ou total das cotas para o cessionário.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no exercício findo em 31 de março de 2026 e no período de 14 de março de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2025, foram os seguintes:

Descrição	Exercício findo em 31/03/2026	Período de 14/03/2025 a 31/03/2025
Rentabilidade do Fundo %	(17,75)	(1,12)
Valor da cota	813,242627	988,784625
Patrimônio líquido médio R$/mil	1.051	1.116

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Custódia

As cotas de fundos de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos e as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado encontram-se registradas no contrato social da própria companhia investida.

15. Prestadores de serviço

Os serviços são prestados por:

Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Administrador:	América P.E. Administração de Recursos Ltda.
Gestor:	América P.E. Administração de Recursos Ltda.
Distribuidor:	América P.E. Administração de Recursos Ltda.
Tesouraria:	Planner Corretora de Valores S.A.

16. Transações com partes relacionadas

No exercício findo em 31 de março de 2026 e no período de 14 de março de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025 as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração, gestão, custódia, controladoria e escrituração, conforme demonstrado na nota explicativa de nº 8.

Em 31 de março de 2026, o Fundo possui os montantes a pagar de R$ 20 (R$ 4 em 2025) provisionado como de taxa de administração, R$ 20 (R$ 6 em 2025) de taxa de gestão, R$ R$ 1 como taxa de controladoria e escrituração e de R$ 2 (R$ 1 em 2025) de taxa de custódia.

17. Divulgação de informações

O Administrador coloca à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

Quadrimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do quadrimestre civil a que se referirem, as informações referidas no informe trimestral;

Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram.

Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório do administrador e gestor.

O Administrador é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo, da Classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente ao Administrador sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento. Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas.

18. Tributação

O disposto foi elaborado com base na legislação brasileira em vigor e tem por objetivo descrever genericamente o tratamento tributário aplicável ao cotista da Classe e ao Fundo. O tratamento tributário pode ser alterado a qualquer tempo, seja por meio da instituição de novos tributos, seja por meio da majoração de alíquotas vigentes.

A tributação aplicável ao cotista, como regra geral, é a seguinte:

i. O cotista está sujeito à cobrança do IOF/Títulos à alíquota de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, cessão ou repactuação das cotas da Classe, limitado ao rendimento da operação, em função do prazo, conforme a tabela regressiva anexa ao Decreto nº 6.306/07, sendo este limite igual a 0% (zero por cento) do rendimento para as operações com prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias;

ii. Sobre os rendimentos e ganhos auferidos pelo cotista incide o Imposto de Renda na Fonte. Para os rendimentos auferidos a partir de 1º de janeiro de 2005, as alíquotas são regressivas em razão da classificação do Fundo como de longo prazo (carteira com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias) ou de curto prazo (carteira com prazo médio igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias), e após a definição da classificação do Fundo segundo este critério, a alíquota varia, ainda, de acordo com o prazo de permanência da aplicação do investidor, prazo considerado a

partir da aplicação, conforme abaixo descrito:

Fundo de longo prazo:
(1) 22,5% – prazo da aplicação de até 180 dias;
(2) 20,0% – prazo da aplicação de 181 dias até 360 dias;
(3) 17,5% – prazo da aplicação de 361 dias até 720 dias; e
(4) 15,0% – prazo da aplicação acima de 720 dias.

Fundo de curto prazo:
(1) 22,5% – prazo da aplicação de até 180 dias; e
(2) 20,0% – prazo da aplicação de 181 dias até 360 dias.

No caso de amortização de cotas, o imposto deve incidir sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, em relação à parcela amortizada, proporcionalmente aos juros amortizados, à alíquota aplicável com base no prazo médio da carteira.

Na alienação de cotas da Classe do Fundo a terceiros, o ganho líquido (diferença positiva entre o preço de venda e o respectivo custo de aquisição) auferido está sujeito ao imposto de renda, à alíquota de 15% (quinze por cento), devendo o imposto de renda ser apurado pelo próprio cotista, que observa a seguinte regra:

a) **Pessoa Física:** a tributação é definitiva, não sendo tais ganhos incluídos no cômputo do imposto de renda sobre rendimentos sujeito ao ajuste anual;

b) **Pessoa Jurídica:** a tributação é antecipação do imposto de renda devido ao final do ano; e

c) **Pessoa jurídica isenta de imposto de renda:** o imposto de renda incidente sobre ganhos líquidos mensais é considerado definitivo, tal como ocorre com as pessoas físicas.

Os cotistas de classes abertas e fechadas, exceto as classificadas e enquadradas como (i) ações (mínimo de 67% (sessenta e sete por cento) aplicado em ativos elencados e enquadrados com o artigo 21 da Lei 14.754 de 12 de dezembro de 2023), (ii) direitos creditórios (mínimo de 67% (sessenta e sete por cento) aplicado em ativos definidos como direitos creditórios na regulamentação do Conselho Monetário Nacional, bem como o Fundo esteja enquadrado como entidade de Investimento, no moldes do artigo 23 da Lei 14.754 de 12 de dezembro de 2023), (iii) fundo de investimento em participações – FIP (que respeitem os requisitos de alocação, enquadramento e reenquadramento de carteira previstos na RCVM nº 175/2022, bem como o Fundo esteja enquadrado como entidade de Investimento, no moldes do artigo 23 da Lei 14.754 de 12 de dezembro de 2023) e (iv) ETF - Exchange Traded Fund, com exceção do ETF – Renda Fixa (que respeitem os requisitos de alocação, enquadramento e reenquadramento de carteira previstos na RCVM nº 175/2022 e artigo 22 da Lei 14.754, bem como o Fundo esteja enquadrado como entidade de Investimento, no moldes do artigo 23 da Lei 14.754 de 12 de dezembro de 2023) são tributados na modalidade come-cotas no último dia dos meses de maio e novembro de cada ano, observadas as seguintes alíquotas:

a) **Se classificado como longo prazo:** 15% (quinze por cento) sobre a variação positiva da cota desde a aplicação, ou da última incidência do come-cotas, o que tiver ocorrido por último; e

b) **Se classificado como curto prazo:** 20% (vinte por cento) sobre a variação positiva da cota desde a aplicação, ou da última incidência do come-cotas, o que tiver ocorrido por último; e

As classes classificadas ou enquadradas como ações (mínimo de 67% (sessenta e sete por cento) aplicado em ativos elencados e enquadrados com o artigo 21 da Lei 14.754 de 12 de dezembro de 2023), são exclusivamente tributadas à alíquota de 15% (quinze por cento) quando do resgate e/ou amortização de cotas da respectiva classe.

As classes classificadas como entidades de investimento (artigo 23 da Lei 14.754 de 12 de dezembro de 2023) e enquadradas como Fundo de Investimento, para os fins da lei, em (i) direitos creditórios, (ii) em participações – FIP, e (iii) ETF - Exchange Traded Fund, com exceção do ETF – Renda Fixa e que respeitem todos os requisitos mencionados no parágrafo anterior e determinados pela Lei 14.754, são exclusivamente tributadas à alíquota de 15% (quinze por cento) quando do resgate e/ou amortização de cotas ou distribuição de rendimentos da respectiva classe.

As classes classificadas como imobiliário possuem tributação específica no que tange ao pagamento de rendimentos que são tributados a alíquota única de 20% (vinte por cento).

São isentos os rendimentos do conjunto de cotistas pessoa física ligadas de classe Imobiliária detentores de menos de 30% (trinta por cento) das cotas da classe em circulação, e desde que o Fundo conte com no mínimo 100 (cem) cotistas, e a classe de cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado.

Sujeita-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas, a classe de cotas classificada como imobiliária que aplicar recursos em empreendimento imobiliário que tenha como incorporador, construtor ou sócio, cotista que possua, isoladamente ou em conjunto com pessoa a ele ligada, mais de 25% (vinte e cinco por cento) das cotas do Fundo.

A tributação é para os cotistas residentes no Brasil.

Os cotistas pessoas físicas ou jurídicas não residentes é aplicada a tributação da regulamentação

em vigor. A tributação aplicável à carteira do Fundo, como regra geral, é a seguinte:

a) As aplicações realizadas pelo Fundo estão sujeitas atualmente à incidência do IOF/Títulos à alíquota de 0% (zero por cento), sendo possível sua majoração a qualquer tempo, mediante ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta

centésimos por cento) ao dia;

b) Os rendimentos e ganhos apurados nas operações da carteira do Fundo são isentos de Imposto de Renda; e

c) Na hipótese de o Fundo realizar investimentos no exterior, o Fundo pode estar sujeito à incidência de outros tributos, adicionalmente aos mencionados acima.

19. Distribuição de resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

20. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

O Administrador não registrou pagamentos por serviços prestados pelos Auditores Independentes do Fundo, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

21. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer destes contra a Administração do Fundo.

22. Deliberações em assembleia

Não houve deliberação em assembleia no exercício findo em 31 de março de 2026 efetuadas pelo Fundo.

23. Eventos subsequentes

Não houve evento subsequente que requeresse divulgação até a data de emissão destas demonstrações financeiras.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC: 1SP164555/O-2

Gustavo Dantas Falcin
Diretor

* * *